



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 626
DE 12 DE MARÇO DE 2018**

Reconhece a **Academia Riachuelense de Letras, Ciências e Artes (ARLA)** como Patrimônio Cultural, Científico, Artístico e Imaterial do Município de Riachuelo/SE, e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a **Academia Riachuelense de Letras, Ciências e Artes (ARLA)**, inscrita no CNPJ n.º 22.885.007/0001-70, com sede na Travessa Amâncio Bispo, n.º 5-B, Centro, CEP. 49.130-000, Riachuelo, Estado de Sergipe, reconhecida como Patrimônio Cultural, Científico, Artístico e Imaterial do Município de Riachuelo, do Estado de Sergipe.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo registrar, enaltecer e preservar a manifestação Cultural, Científica e Artística realizada através das Letras, Ciências ou Artes pela ARLA – Academia Riachuelense de Letras, Ciências e Artes.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo a adoção de medidas cabíveis para o registro do bem Cultural, Científico, Artístico e Imaterial de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carla
475



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 626
DE 12 DE MARÇO DE 2018**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo, 12 de março de 2018; 197º da Independência e
130º da República.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL


Adriana Alves de Oliveira
Secretária Municipal da Cultura


Rousijane Aparecida Santos Hipólito
Secretária Municipal da Educação


Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo